



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia**  
**Divisão de Agente de Proteção**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE PROTEÇÃO VOLUNTÁRIO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO.**

A Dra. Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva, Juíza de Direito no Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de sua atribuição legal, torna público, na forma da lei, que:

1. FORAM PRORROGADAS **PARA ATÉ O DIA 15/04/2019** AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE PROTEÇÃO VOLUNTÁRIO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO.

2. As inscrições serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 na Secretaria da Divisão de Agentes de Proteção, situada na Sede do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia, na Rua T-30 c/c Rua T-47, nº 669, térreo, Setor Bueno, Goiânia/GO;

3. As inscrições deverão ser efetivadas **gratuitamente** e pessoalmente, ou representado por procurador com poderes específicos, no ato da inscrição, munido de cópia da cédula de identidade e CPF, acompanhados dos originais para conferência.

3.1. No ato, deverá preencher formulário de inscrição (anexo III do Edital original preenchido e assinado).

3.2.. No momento da inscrição, o candidato deverá trazer 1 (um) quilo de alimento não perecível (exceto sal e fubá) ou 1 litro de leite que serão destinados a doação;

3.3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, nem por carta, procuração, correio eletrônico ou fax;

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão das informações sobre seus dados



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia**  
**Divisão de Agente de Proteção**

cadastrais, sob pena de sua eliminação, caso verificado, a qualquer época, irregularidade, falsidade ou inexatidão de dados;

3.5 Os pedidos deficientemente instruídos serão indeferidos pela Comissão de Seleção, publicados na Sede do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia/GO;

3.6 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição.

4. Em que pese a prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma do processo seletivo permanece inalterado.

5. As demais disposições previstas no Edital de Processo Seletivo 2019, permanecem inalteradas.

Goiânia, 18 de março de 2019.

**MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA**

Juíza de Direito